



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

## CAPA



92434154882020

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, REQUERIMENTO Nº 001760/2020 - Externo**

Data e Hora de Abertura

**15/06/2020 14:54:45**

Requerente

**E. MARQUES BOREL EIRELI ME**

Detalhamento

**RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO REFERENTE A ATA DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 020/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

# **MARQUES CONSTRUTORA**

E. MARQUES BOREL EIRELI – ME  
CNPJ: 21.577.095/0001-80

---

02/08

## **RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO REFERENTE A ATA DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 020/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação  
da Prefeitura Municipal de Iúna-ES

Ref.: Tomada de Preço 020/2020, referente ao Processo Administrativo nº 82183720/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma do Campo Bom de Bola no Bairro Nossa Senhora da Penha.

A empresa **E. MARQUES BOREL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.577.095/0001-80, com sede no Córrego do Lage, s/nº, Zona Rural, na cidade de Iúna/ES, por seu representante legal o Sr. EZEQUIEL MARQUES BOREL, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Córrego do Lage, s/nº, Zona Rural, Iúna-ES, portador do CPF nº 0105.252.937-37 e da Cédula de Identidade nº 1.335.314-SPTC/ES expedida em 13/12/1993, tempestivamente, vem, com fulcro no inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93 à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor:

### ***RECURSO ADMINISTRATIVO,***

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências jurídicas e editalícias.

No entanto, a dourada Comissão de Licitação julgou inabilitada a subscrevente sob a alegação de que a mesma apresentou seu acervo de seu responsável técnico em

# MARQUES CONSTRUTORA

E. MARQUES BOREL EIRELI – ME  
CNPJ: 21.577.095/0001-80

---

0/8

desconformidade com o exigido do item 5.2.4, alínea "a", não considerando como similar ao exigido no item anteriormente mencionado. Onde, não houve consideração, da possibilidade de apresentação de serviço similar.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie e nem ao objetivo deste certame, como adiante ficará demonstrado.

## **II – DAS RAZÕES**

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, abriu o prazo para a devida contestação e esclarecimento.

Onde veremos:

Levando em consideração o item 5.1.4 e sua alínea "a". do Edital 020/2020 modalidade Tomada de Preços, onde nos traz:

*5.2.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução do contrato detém atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço com as características abaixo informadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (os atestados) no CREA/CAU;*

*a) Retirada, fornecimento e instalação de grama sintética de polietileno em monofilamento (ou serviço similar). (grifo nosso)*

Como podemos observar, a comprovação da qualificação técnica possibilita apresentar execuções de contrato similares ao estipulado na alínea "a" do item 5.2.4. do edital acima referido, como foi procedido pela empresa recorrente, na qual, apresentou a CAT de nº 20000217/2000 em suas folhas nº 005 , que tem por obra executada o seguinte:

*"RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO E CAMPO DE FUTEBOL DA ESCOLA DE 1º GRAU CONSTANTINO JOSE VIEIRA, COM ÁREA DE 5.750,00M<sup>2</sup> (RESTRITO A ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0068/98 E 01 TERMO ADITIVO)." (grifo nosso)*

Onde, no momento também, foi apresentado o atestado de execução da obra anteriormente mencionada pela CAT, onde, tem em suas características todos os serviços executados nesse contrato, sendo uns deles: alambrados, construção de centro esportivo, escavação mecânica, motonivelamento de aterro para regularização

# MARQUES CONSTRUTORA

E. MARQUES BOREL EIRELI – ME  
CNPJ: 21.577.095/0001-80

---

4/8

de sub-leito em toda área, fornecimento e plantio de grama em toda área do campo com fornecimento de terra preta e adubação e outros serviços pertinentes a construção de um campo de futebol e um centro esportivo. Assim, ficou demonstrado na já executada obra uma demanda superior na complexidade da execução, como também, a similaridade do objeto.

Não obstante, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado, evitando assim, que o apego ao excesso de formalismo prejudique o cumprimento dos objetivos estipulados pelo art. 3º da lei de licitações, que é: a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Neste sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

*"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (grifo nosso)*

E ainda, não se demonstra consentânea a decisão investida, onde, ficou comprovado no momento da habilitação, execução de um serviço similar, como permitido pelo edital, serviço com até mais complexidade na execução do que o objeto do respectivo certame. Podendo, somente com as alegações até aqui, demonstrar a verdadeira necessidade da reforma da decisão expedida por essa digna CPL, onde, para sustentar ainda mais a aceitabilidade da CAT apresentada no certame, vejamos o disposto do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. *In verbis.*

*§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*

Não se demonstra viável a evocação contra este recurso pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois, tal princípio é o que traz o merecimento da reforma da recorrida decisão, considerando a possibilidade da apresentação de atestado de serviço similar. Contudo, ainda que haja a continuidade do apego ao formalismo de forma excessiva, baseado com o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nota-se o entendimento do TCU sobre tais conflitos de princípios, onde, a busca da melhor proposta e a supremacia do interesse público sobressai, se utilizando do formalismo moderado. A sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a

# MARQUES CONSTRUTORA

E. MARQUES BOREL EIRELI – ME  
CNPJ: 21.577.095/0001-80

---

5/8

impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Como se pode ver pelo entendimento do TCU. ***In verbis.***

*"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios." (Acórdão 119/2016-Plenário)*

Observa-se ainda que, a finalidade da licitação como apresentada anteriormente é “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional” (art. 3º da Lei 8.666/93). Ao contrário do que ocorre com as regras/normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios (p. ex., vinculação ao instrumento convocatório x obtenção da proposta mais vantajosa), a adoção de um não provoca a aniquilação do outro. Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

*"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências." (Acórdão 2302/2012-Plenário)*

Como também:

*"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa." (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)*

A reforma buscada neste recurso em momento nenhum trará prejuízos à Administração, pois, a recorrente além de deter de profissionais eficientes e capacitados, possui um histórico considerável junto a esta municipalidade, onde, prestou e vem prestando serviços de grande valia para o município, não tendo nada a que desabone sobre os serviços executados por ela.

Além da empresa ter com mencionado anteriormente a capacidade técnica para executar o serviço objeto do referido certame, o edital dispõe da possibilidade de apresentar serviço similar executado, como foi praticado pelo recorrente. Pois, com a inabilitação da recorrente na comprovação técnica, busca-se a solução de tal

# MARQUES CONSTRUTORA

E. MARQUES BOREL EIRELI - ME  
CNPJ: 21.577.095/0001-80

---

questão, que é: *O que seria esse serviço similar do disposto no item 5.1.4, alínea "a", do respectivo edital?*

Destarte, os posicionamentos do Tribunal de Contas da União já demonstrou seu juízo a respeito do apego rigoroso ao formalismo, como também, ficou demonstrada a possível inabilitação desacertada praticada nesse certame em referência da qualificação técnica da recorrente. Onde, deferindo tal recurso e aceitando os bastantes esclarecimentos, estará demonstrando e enaltecedo a aplicabilidade de tal norma e os princípios que a regem.

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se as normas e as possibilidade das mesmas, como de rigor, admita-se a recorrente como habilitada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, P. Deferimento.

Iúna/ES, 15 de Junho de 2020.



EZEQUIEL MARQUES BOREL  
E. MARQUES BOREL EIRELI - ME

Córrego do Lage, s/nº,  
Zona Rural, CEP: 29.390-000  
IUNA - Espírito Santo

CNPJ: 21.577.095/0001-80

---

Córrego do Lage, S/Nº, Zona Rural, Iúna/ES – CEP 29.390-000. *JF: 083.076.80-8*

Ato de Alteração da **E. MARQUES BOREL EIRELI**  
CNPJ nº 21.577.095/0001-80 e NIRE nº 32.600.048.701

198

**EZEQUIEL MARQUES BOREL**, nacionalidade brasileira, nascido na cidade de Iúna/ES em 03/04/1973, empresário, divorciado, filho de Ariosto Sangi Borel e Ana Marques Borel, portador do **CPF nº 015.252.937-37** e Carteira de Identidade nº 1.335.314 expedida pela SESP/ES em 13/12/1993, residente e domiciliado no Córrego do Laje, s/nº, Zona Rural, município de Iúna/ES, CEP 29390-000;

Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **E. MARQUES BOREL EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº. 32.600.048.701 em 16/12/2014 e **CNPJ nº 21.577.095/0001-80**, com sede social no município e comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, no Córrego do Laje, s/nº, Zona Rural, CEP: 29390-000, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- 1) 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 2) 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 3) 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; 4) 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 5) 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 6) 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7) 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 8) 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 9) 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 10) 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 11) 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 12) 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 13) 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 14) 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; 15) 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 16) 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 17) 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 18) 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 19) 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 20) 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 21) 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO; 22) 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 23) 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 24) 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 25) 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 26) 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 27) 5229-0/02 - SERVIÇOS DE

**Ato de Alteração da E. MARQUES BOREL EIRELI**  
**CNPJ nº 21.577.095/0001-80 e NIRE nº 32.600.048.701**

REBOQUE DE VEÍCULOS; **28)** 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; **29)** 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; **30)** 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ; **31)** 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; **32)** 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; **33)** 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; **34)** 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; **35)** 7319-0/99 – SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO; **36)** 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; **37)** 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; **38)** 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; **39)** 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; **40)** 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; **41)** 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; **42)** 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; **43)** 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; **44)** 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; **45)** 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; **46)** 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAS E RUAS; **47)** 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; **48)** 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; **49)** 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; **50)** 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS;

2/8

L / &

**CNAE FISCAL**

- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;**
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões;**
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;**
- 3839-4/99 - recuperação de materiais não especificados anteriormente;**
- 4120-4/00 - construção de edifícios;**
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;**
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;**
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;**
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;**
- 4222-7/02 - obras de irrigação;**
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;**
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens;**
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;**

Ato de Alteração da E. MARQUES BOREL EIRELI  
CNPJ nº 21.577.095/0001-80 e NIRE nº 32.600.048.701

3/8

- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio;  
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;  
4330-4/99 - obras de acabamento da construção, tais como serviços de chapisco, emboço e reboco; 8/8  
4399-1/03 - obras de alvenaria;  
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente;  
4924-8/00 - transporte escolar;  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos;  
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional;  
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos;  
7112-0/00 - serviços de engenharia;  
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;  
7319-0/99 - serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não;  
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;  
7719-5/99 - locação de ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares sem condutor;  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
7732-2/02 - aluguel de andaimes;  
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;  
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;  
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;  
8129-0/00 - atividades de limpeza de máquinas industriais e ruas;  
8130-3/00 - atividades paisagísticas;  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;  
9700-5/00 - serviços domésticos;

### **DA RETIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de IÚNA/ES.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O titular resolve CONSOLIDAR as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

### **DA CONSOLIDAÇÃO "E. MARQUES BOREL EIRELI"**

**EZEQUIEL MARQUES BOREL**, nacionalidade brasileira, nascido na cidade de Iúna/ES em 03/04/1973, empresário, divorciado, filho de Ariosto Sangi Borel e Ana Marques Borel, portador do **CPF nº 015.252.937-37** e Carteira de Identidade nº 1.335.314 expedida pela SESP/ES em 13/12/1993, residente e domiciliado no Córrego do Laje, s/nº, Zona Rural, município de Iúna/ES, CEP 29390-000;

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Empresa Individual de Responsabilidade Ltda gira sob o nome empresarial **E. MARQUES BOREL EIRELI**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A empresa tem sede no CÓRREGO DO LAJE, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, CEP. 29390-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração cadastral nos órgãos competentes.

### **DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa tem como objeto:

- 1) 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 2) 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 3) 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
- 4) 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 5) 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 6) 3839-4/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 7) 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 8) 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 9) 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E

**Ato de Alteração da E. MARQUES BOREL EIRELI**  
CNPJ nº 21.577.095/0001-80 e NIRE nº 32.600.048.701

AEROPORTOS; **10)** 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; **11)** 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; **12)** 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; **13)** 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; **14)** 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS; **15)** 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; **16)** 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; **17)** 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; **18)** 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; **19)** 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; **20)** 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; **21)** 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, TAIS COMO SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOÇO; **22)** 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; **23)** 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; **24)** 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; **25)** 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; **26)** 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; **27)** 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; **28)** 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; **29)** 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; **30)** 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; **31)** 5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; **32)** 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; **33)** 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; **34)** 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; **35)** 7319-0/99 - SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO; **36)** 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; **37)** 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; **38)** 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES E SIMILARES SEM CONDUTOR; **39)** 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; **40)** 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; **41)** 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; **42)** 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; **43)** 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; **44)** 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; **45)** 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; **46)** 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E RUAS; **47)** 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; **48)** 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; **49)** 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; **50)** 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS;

## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE FISCAL

- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões;  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;  
3839-4/99 - recuperação de materiais não especificados anteriormente;  
4120-4/00 - construção de edifícios;  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;  
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;  
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
4222-7/02 - obras de irrigação;  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;  
4312-6/00 - perfurações e sondagens;  
4313-4/00 - obras de terraplenagem;  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio;  
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;  
4330-4/99 - obras de acabamento da construção, tais como serviços de chapisco, emboço e reboco;  
4399-1/03 - obras de alvenaria;  
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente;  
4924-8/00 - transporte escolar;  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos;  
5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional;  
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;  
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos;  
7112-0/00 - serviços de engenharia;  
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;

Ato de Alteração da E. MARQUES BOREL EIRELI  
CNPJ nº 21.577.095/0001-80 e NIRE nº 32.600.048.701

7/8

---

7319-0/99 – serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não;

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - locação de ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares sem condutor;

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7732-2/02 - aluguel de andaimes;

7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas;

8129-0/00 - atividades de limpeza de máquinas industriais e ruas;

8130-3/00 - atividades paisagísticas;

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

9700-5/00 - serviços domésticos;

**CLAUSULA QUINTA** - O inicio das Atividades se deu a partir de 16/12/2014, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL

**CLAUSULA SEXTA** - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

*Paragrafo Único.* A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SETIMA** - A Administração da empresa caberá a EZEQUIEL MARQUES BOREL, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Ato de Alteração da **E. MARQUES BOREL EIRELI**  
CNPJ nº 21.577.095/0001-80 e NIRE nº 32.600.048.701

8/8

**CLAUSULA NONA** - O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

#### DO FALECIMENTO

**CLAUSULA DECIMA** – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade em os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

14/03/2020

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O Titular EZEQUIEL MARQUES BOREL declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

#### DO FORO

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro de IÚNA-ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, firma a presente Alteração com Consolidação.

Iúna/ES, 10 de Março de 2020.

---

Ezequiel Marques Borel



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. MARQUES BOREL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01525293737	EZEQUIEL MARQUES BOREL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 09:03 SOB N° 20200133381.  
PROTOCOLO: 200133381 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001229249. NIRE: 32600048701.  
E. MARQUES BOREL EIRELI



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 17/03/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

# CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "PAULO EXPEDITO AMARAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA

**TRASLADO**  
Livro nº 144  
Folha nº 050

*Joan Alice Amaral Hibner*

*Marcio Hibner - Jorge Moraez da Silva*

Substitutos

*Jardel Amorim Vieira - Elisabete Aparecida Fernandes*

ESCREVENTES AUTORIZADOS



Rua Des. Epaminondas Amaral, 32, Centro, Iúna - ES - CEP 29390-000  
Tel/Fax: (28) 3545-1050 e Tel 3545-3304 Celular (28) 99276-9050 / (27) 99239-1346 cartoriopauloamaral@gmail.com

**PROCURAÇÃO** bastante que faz: E.

MARQUES BOREL EIRELI ME, na forma abaixo:

S=A=I=B=A=M quantos este Pùblico Instrumento de Procuração virem que no ano do nascimento de Nossa Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito (2018), nos dez (10) dia do mês de outubro (10), nesta Cidade e Comarca de Iúna, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, neste cartório, perante mim, JOAN ALICE AMARAL HIBNER, Tabeliã, compareceu como OUTORGANTE: E. MARQUES BOREL EIRELI ME, empresa individual de responsabilidade LTDA, com sede no lugar denominado no "Córrego do Laje", distrito da sede deste Município e Comarca, inscrita no CNPJ/MF nº 21.577.095/0001-80, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32600048701, conforme Certidão Simplificada expedida em 06/08/2018 (seis de agosto de dois mil e dezoito), código de controle HF9072D290CD221, cuja autenticidade se confirma no endereço eletrônico [www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb); representada por: EZEQUIEL MARQUES BOREL, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 03/04/1973 (três de abril de mil novecentos e setenta e três), natural desta Cidade e Comarca, filho de Ariosto Sangi Borel e Ana Marques Borel, inscrito no CPF/MF nº 015.252.937-37, portador da Carteira de Identidade e Registro Geral nº 1.335.314 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado, residente e domiciliado no lugar denominado no "Córrego do Laje", distrito da sede deste Município e Comarca. Reconhecido(a)s por mim, Tabelião Substituto, como o(a)s próprio(a)s de que trato, pelos documentos referidos e apresentados e dou fé. E, pelo representante do outorgante, me foi dito que por este Pùblico Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: OZIEL SANGY BOREL, brasileiro, casado, mestre de obras, nascido em 1º/04/1977 (primeiro de abril de mil novecentos e setenta e sete), natural desta Cidade e Comarca, filho de Ariosto Sangy Borel e Ana Marques Borel, inscrito no CPF/MF nº 069.018.657-67, portador da Carteira de Identidade e Registro Geral nº 1.321.034 – expedida pela Secretaria de Segurança Pública deste Estado, residente e domiciliado na Avenida Professor Amphilius de Oliveira, nº 163

(cento e sessenta e três), Bairro Quilombo, na sua Cidade e Comarca; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses da E. MARQUES BOREL FIRELA ME, já qualificada, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócios; assinar e endossar duplicatas e títulos de créditos, assim como notas de vendas; emitir notas promissórias, podendo avalizar letras de câmbio e cheques; autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações; admitir e dispensar empregados, fixar seus salários; perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assinar o que necessário for, inclusive ao que se refere relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e programas de Integração Social; representar perante os órgãos do Imposto de Renda, fazer e assinar declarações, pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução; receber vales postais; votar em assembleias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, bem como requerer falências; receber dividendos; subscrever ações de companhias; receber citação inicial, acordar, concordar, transigir e desistir, representá-lo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANESTES S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO – SICOOB/BANCOOB, BRADESCO S/A, podendo para tanto, movimentar contas bancárias, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitação, assinar, emitir, endossar e retirar talões de cheques, requerer saldos bancários e talonários; enviar e receber ordens de pagamentos e DOC's, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, contrair empréstimos, firmar contratos, dar recibos e quitações, fazer aplicações financeiras de quaisquer natureza, fazer descontos e empréstimos bancários, estipular cláusulas e condições, ordenar pagamentos, inclusive por cartas, autorizar protestos de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, cadastrar e alterar senhas, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira; efetuar pagamentos/transferências por meio eletrônico; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; assinar contratos e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; assinar termo de transferência de direitos; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; emitir/endossar/avalizar nota promissória; ajustar valor, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; assinar instrumento de crédito; assinar instrumento de crédito com autorização de conselho administrativo/ assembleia geral; assinar menção adicional; assinar qualquer aditivo de qualquer espécie; aceitar avaliações; dar em garantia penhor cedular/hipoteca de bens pertencentes a empresa; avalizar; prestar fiança; podendo representá-lo perante a EDP

8/8

# CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO "PAULO EXPEDITO AMARAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA

**TRASLADO**  
Livro nº **144**  
Folha nº **051**

*Joan Alice Amaral Hibner*

Freiau

*Márcio Hibner - Jorge Moracy da Silva*

SUBSTITUTOS

*Jardel Amorim Vieira - Elisabete Aparecida Fernandes*

ESCRIVENDES AUTORIZADOS



3/8

Rua Des. Epaminondas Amaral, 32 Centro Iúna - ES - CEP 29390-000  
Tel/Fax: (28) 3545-1050 e Tel: 3545-3304 Celular (28) 99276-9050 / (27) 99239-1346 cartoriopauloamaral@gmail.com

Continuação da procuração bastante que faz L. MARQUES BOREL EIRELI ME, na forma abaixo como segue:

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for, preencher formulários ou requerimentos, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessário; juntar e retirar documentos; autorizar instalação/ligação de rede elétrica, e transferir transformador; representar perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, em todo o território nacional, para regularizar e transferir documentação de veículos, podendo requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, cópias de prontuários, além de quaisquer outras certidões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, desalienações, inclusive em caso de apreensão do veículo, tirar certidões e certificados; vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais; fazer provas e impetrar recursos; assinar, preencher, protocolar, juntar, requerer e retirar certidões, livros, fichas, guias, termos, atas, declarações, protocolos, formulários, peças processuais e quaisquer outros documentos; fazer requerimentos, alegar, requisitar, concordar, discordar, prestar informações, declarações e esclarecimentos; firmar compromissos e acordos, proceder a inscrição, cancelamento, cadastramento, re cadastramento, regularização, ratificações, alterações, exclusões e inclusões de emolumentos, e quaisquer outros valores porventura devidos, além de reclamar dos indevidos; pagar quaisquer valores e quantias, exigindo os respectivos recibos e quitações; receber quaisquer valores e quantias, passando os respectivos recibos e dando quitações, poderes ainda das cláusulas "*ad judicia et extra*", para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contestar, variar ou desistir de ações, transigir, processar recursos e desistir; representar em qualquer ação em que a empresa seja parte e, ainda, propondo contra quem de direito, as ações competentes e defendendo nas contrárias, seguindo uma e outra até



final decisão, usando os recursos legais e acompanhando esses recursos nos Tribunais competentes, conferindo, outrrossim aos compromissos ou acordos, apresentar defesas ou reclamações, em todos os seus atos e instâncias, dar recibos e quitações, podendo requerer o que necessário for, acordar com os cálculos de Imposto e de Custas, prestar compromisso e Declarações, requerer Alvará para o fim que se fizer necessário, dar confrontações; representar perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquias, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e perante Prefeituras Municipais; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato, o que dará por firme e valioso. "A qualificação do procurador e a descrição dos poderes da presente foram declarados pelo outorgante, ao qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal", conforme determina o artigo 657, alínea "b" do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado". Testemunhas Instrumentárias dispensadas pelas partes, conforme faculta o artigo 626, Parágrafo Único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Assim disse, pediu este Públco. Instrumento, o qual lhe sendo lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, (Sinal Públco), Joan Alice Amaral Hibner - Tabeliã, o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino em público e raso, Ilha, Espírito Santo, 10/10/2018 (dez de outubro de dois mil e dezoito). Assinaturas: JOAN ALICE AMARAL HIBNER - Tabeliã; Ezequiel Marques Borel - Outorgante. Trasladado nesta data. Confere com o instrumento original destas notas de Livro 144 (cento e quarenta e quatro) e folha 050/051 (cinquenta/cinquenta e um). Eu, \_\_\_\_\_, Jardel Amorim Vieira, Escrivente Autorizado, a trasladei e assino.

19/10

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

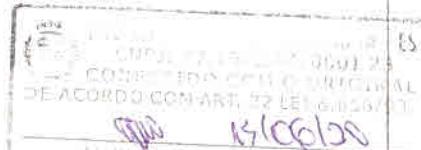
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
**024109.ESE1802.04826**

Emolumentos: R\$ 87,41 Encargos: R\$ 24,44 Total: R\$ 111,85

Consulte Autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Jardel Amorim Vieira  
Escrivente Autorizado





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.577.095/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. MARQUES BOREL EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUES CONSTRUTORA	PORTA EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO CRG DO LAJE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	-------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3545-2310/ (28) 9918-2535
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 10:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.577.095/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. MARQUES BOREL EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO CRG DO LAJE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	-------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3545-2310/ (28) 9918-2535
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 10:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.577.095/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. MARQUES BOREL EIRELI
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO CRG DO LAJE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IUNA	UF ES
-------------------	-------------------------------	-------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO RGTECIDOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (28) 3545-2310 / (28) 9918-2535
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 10:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
DESPACHO 1.321.034 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 31.08.1993

NAME OZIEL SANGY BOREL

FILIAÇÃO ARIOSTO SAMGY BOREL E ANA MARQUES BOREL

NATURALIDADE ESPIRITO SANTO - ES DATA DE NASCIMENTO 01.04.1977

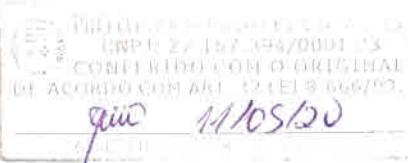
PAÍS DE ORIGEM

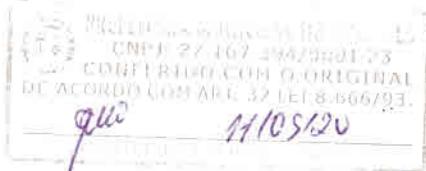
PAÍS NASC 1621 FL 70 U LV 39 ERG JEFERSON MIRANDA

DATA NASC - ES - 16.06.1987

Luzia C. Ribeiro Gomes  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83







## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

---

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PROTOCOLO**

Remessa Nº **000070508**

Responsável **NATASHA RUBY MATOS DE SOUZA**

Data e Hora **15/06/2020 14:49:35**

Despacho **ENCAMINHO OS AUTOS AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E POSTERIOR DELIBERAÇÃO.**

IÚNA, 15 de junho de 2020

NATASHA RUBY MATOS DE SOUZA  
SETOR DE PROTOCOLO

---

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 001760/2020 - Externo  
E. MARQUES BOREL EIRELI ME  
SOLICITAÇÃO - <não definido>

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO REFERENTE A ATA DE JULGAMENTO  
- LICITAÇÃO Nº 020/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

---

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

SETOR DE LICITAÇÃO